

LEI Nº 2674, de 12 de maio de 2008.

“Altera a Lei Municipal nº 2407, de 24 de maio de 2005, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação a servidores e autoriza abertura de crédito adicional especial”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2º da, Lei Municipal nº 2407, de 24 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

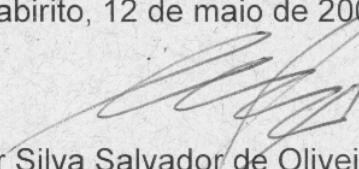
**Art. 2º - (...)**

***Parágrafo Único – O valor do vale alimentação será corrigido anualmente, sempre na mesma data, a critério da administração, com base na dotação orçamentária e financeira disponibilizada para este fim.***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de maio de 2008.

  
Waldir Silva Salvador de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL